

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

*Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competência.*

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, o art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013, e o Anexo I do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019, e,

Considerando a estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo instituído pela Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007;

Considerando que a Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, tem por objetivo exercer as atividades de avaliação dos controles internos da gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo, bem como a efetiva aplicação das políticas públicas, conforme estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 4º da Lei Estadual n.º 15.524, de 05 de junho de 2007;

Considerando a atribuição da Controladoria Geral do Estado de estimular a observância às normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, estatutos e regimentos, prevista no inciso II do art. 6º da Lei Estadual n.º 17.745, de 30 de outubro de 2013;

Considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance, no que diz respeito as atividades dos Agentes de Controle Interno, contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.741, de 10 de setembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Determinar aos Agentes de Controle Interno a elaboração do seu Plano de Trabalho referente ao exercício de 2020, descrevendo todas as atividades que serão realizadas no respectivo período, além das estabelecidas no Plano de Trabalho Anual definido por esta Controladoria.

Art. 2.º O Plano de Trabalho deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE, até 28 de fevereiro deste ano.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho publicado deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Estado, por meio do e-protocolo.

Art. 3.º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 04/2018 - CGE, de 29 de agosto de 2018.

Art. 4.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2020.

**Raul Clei Cocco Siqueira**  
Controlador Geral do Estado do Paraná